

Of. nº 054/2010-PRPREV/PRES-MK

Curitiba, 02 de junho de 2010.

Senhor Conselheiro Relator,

Em resposta ao seu prezado Ofício, cabe-nos encaminhar estudo referente ao novo Plano de Custeio do Fundo de Previdência dos Servidores do Estado do Paraná, abrangendo uma retrospectiva do Plano vigente, as inconsistências decorrentes do curso temporal, os parâmetros da nova modelagem e a proposta de uma nova segregação da massa segurada.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossa elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Munir Karam
Diretor-Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Fernando Augusto Mello Guimarães,
Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Nesta Capital.

**ESTUDO PARA REMODELAGEM DO PLANO DE CUSTEIO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANÁ**

Relatório Final

1. Introdução.

O presente Estudo que objetiva a Remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência consolida as deliberações resultantes do Grupo de Trabalho designado pela ParanaPrevidência, por meio da Resolução nº 76/2008, de Reuniões havidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e de manifestações da Procuradoria Geral do Estado, constantes do Protocolo nº 10.119.083-8 e surge da compreensão de que a Previdência Funcional Paranaense sofre profundas reformulações desde o advento da Lei-PR nº 10.219, de 21/12/92, quando adotou novos pressupostos para formação de reservas com a finalidade de desoneração orçamentária do Estado.

Dentre as várias modificações implementadas ao longo do tempo, observa-se uma modificação conceitual nos critérios de financiamento do regime previdenciário em detrimento daqueles previstos na lei cujo presente estudo pretende reformular.

Ao longo das discussões havidas não se descurou do fato de que a mudança nos critérios de financiamento do Regime Previdenciário pressupunha, mediante adoção de um inédito modelo de segregação de massas, a formação de reservas e a desoneração gradual do Estado em face de seu compromisso futuro com o pagamento de inativos e pensionistas.

Para tanto se deu início a um processo de capitalização, mediante constituição de um **Fundo de Previdência** que, atendidas as **premissas atuariais** então estabelecidas, assumiria, gradualmente, o pagamento dos benefícios, desonerando o Estado do ônus financeiro e orçamentário decorrente do regime previdenciário de seus servidores.

O modelo adotado pela Lei-PR nº 12.398/98 alcançou parte de seus objetivos, no entanto, passados dez anos, resta inconteste a identificação, na sua execução, de que muitas das projeções atuariais esperadas não se efetivaram.

Esta constatação alcançou unanimidade, não somente nos órgãos colegiados da ParanaPrevidência, mas, também, no âmbito da Secretaria da Administração e da Previdência, órgão de supervisão do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado do Paraná, assim como, nas Secretarias de Estado da Fazenda e do Planejamento e, do mesmo modo, na Procuradoria Geral do Estado que, por meio do Parecer nº 154/2008 – Protocolo nº 9.865.421-6 – indicou a necessidade da adoção de novo Plano de Custeio ou, elaboração de

novo cálculo atuarial, isso sem considerar manifestações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Neste sentido, e em cumprimento ao que foi estabelecido no § 1º, do art. 88, da Lei-PR nº 12.398, de 30.12.98, é que se **conclui pela necessária revisão do Plano de Custeio Atuarial vigente.**

Por óbvio que, a correção do Plano de Custeio em vigor compreende uma tarefa de indiscutível complexidade técnica de ordem financeira, atuarial e orçamentária. No desiderato desse desafio a Parana Previdência, por meio da Resolução nº 76/2008, do seu Conselho Diretor, designou Comissão Específica composta, também, por técnicos das Secretarias de Estado da Administração e da Previdência, da Fazenda e do Planejamento.

Fruto do trabalho dessa Comissão, que consolidou várias projeções elaboradas pelo Setor de Atuária da Parana Previdência, formulou-se Estudo Técnico que está sendo referendado pela **Nota Técnica Atuarial JM/2544/2009**, de 03 de setembro de 2009, elaborada pelo Atuário Externo da Parana Previdência **Dr. José Roberto Montello**¹.

Dos Estudos Técnicos elaborado pela Parana Previdência e endossado pela referida **Nota Técnica Atuarial** o presente Relatório destaca os aspectos que se seguem, necessários a compreensão da proposta de reformulação do Plano de Custeio.

1. O PLANO A SER REVISADO E AS PROJEÇÕES ATUARIAIS QUE NÃO SE EFETIVARAM.

1.1. O Estudo Atuarial

A modelagem adotada como fundamento do financiamento do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado, encetado pela Lei-PR nº 12.398, de 30.12.98, se fez mediante adoção de um modelo de financiamento que pressupunha a adoção de um Regime Financeiro de Capitalização Plena.

Para tanto, o quadro funcional do Estado, composto pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, então existente, foi dividido em dois **Fundos de Natureza Previdenciária**, assim considerados o **Fundo de Previdência** e o **Fundo Financeiro**.

¹ Destaque-se que o Dr. José Roberto Montello também foi o responsável pelo Estudo Atuarial que deu fundamento ao Plano de Custeio estabelecido pela Lei-PR nº 12.398/98 e que o Anteprojeto ora encaminhado pretende reformular.

O **Fundo de Previdência** abarcou o contingente de servidores ativos com menor tempo de contribuição e, portanto, **seria financiado segundo Regime Financeiro de Capitalização**.

O **Fundo Financeiro** abrangeu o contingente de servidores ativos com maior tempo de contribuição e todos os servidores que, na ocasião da segregação, já estivessem inativados bem como os pensionistas que, naquela ocasião estivessem em fruição do benefício da pensão. Este **Fundo seria financiado segundo Regime Financeiro de Repartição Simples**.

1.2. Premissas Atuariais

Para que a adoção do novo modelo de financiamento ocorresse de modo adequado e para que o Regime Próprio do Estado alcançasse equilíbrio financeiro e atuarial, o Estudo Atuarial então elaborado e formalizado por meio das Notas Técnicas Atuariais JM 0407/97 e JM 2334/98, considerou uma série de critérios e premissas dos quais se destacam os que se seguem.

1.2.1. Critério para a Segregação de Massas

Para a segregação do conjunto de servidores e pensionistas entre os **Fundos de Previdência e Financeiro** foi adotado o critério de idade e a respectiva condição (se servidor ativo, inativo ou pensionista). Assim, o **Fundo de Previdência, em Regime Financeiro de Capitalização**, seria composto pelos **servidores ativos** que na data da publicação da Lei-PR nº 12.398, ou seja, em 30 de dezembro de 1998, **contavam com até 50 anos**, inclusive, se do sexo masculino, e **até 45 anos**, inclusive, se do sexo feminino.

Também comporiam o **Fundo de Previdência** os servidores que fossem admitidos após a data estabelecida para a segregação de massas desde que, na data da respectiva posse, contassem com o mesmo limite etário – até 45 anos para as mulheres e até 50 anos para os homens.

O **Fundo Financeiro, em Regime Financeiro de Repartição Simples**, seria composto pelo conjunto de servidores que na data da publicação da Lei-PR nº 12.398, ou seja, em 30 de dezembro de 1998, já estivessem inativados juntamente com o conjunto de dependentes de servidores falecidos e que, naquela data, estivessem recebendo ou fizessem jus a percepção da pensão previdenciária.

Além desse conjunto de beneficiários do Regime de Previdência do Estado, o **Fundo Financeiro** também seria composto por servidores ativos que, em 30 de dezembro de 1998, contassem com idade

superior a 50 anos, se do sexo masculino e, se do sexo feminino, superior a 45 anos.

Os servidores que fossem admitidos após a data da segregação de massas e desde que, na data da respectiva posse, contassem com o mesmo limite etário – mais de 45 anos para as mulheres e mais de 50 anos para os homens, também comporiam o **Fundo Financeiro**.

1.2.2. Critério para a Fixação da Alíquota Contributiva

Estabelecidos os critérios para a segregação de massas, a modelagem atuarial estabeleceu que, **para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência**, seria necessário considerar um repasse de contribuições equivalente a **21,93%** do montante total da Folha de Salários dos servidores ativos, de Proventos de servidores inativos e de Benefícios dos pensionistas, sem qualquer exceção, considerando-se 13 pagamentos ao longo do ano.

O percentual contributivo deveria ser obtido a partir do escalonamento da alíquota contributiva a ser paga pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, à razão de 10% sobre a parcela da renda mensal (remuneração dos ativos, proventos de inativos e pensão dos pensionistas) até R\$ 1.200,00, e de 14% sobre a parcela que excedesse aos R\$ 1.200,00. Com a execução desses percentuais se esperava que o conjunto de servidores ativos, inativos e dos pensionistas, realizassem uma contribuição média de 10,965%.

Uma vez estabelecida a receita a ser obtida pelo Estado por meio dos percentuais e escalonamento indicados haveria o acréscimo de sua respectiva contrapartida à razão de 01 para 01, com o que se totalizaria o percentual de 21,93%, referencial para se estabelecer o critério de repasse de valores – parte em espécie e parte em outros ativos – ao órgão previdenciário para fins de composição do Fundo de Previdência e de fixação da contribuição do ente federado.

1.2.3. Demais Critérios Atuariais

A par dos elementos já indicados, o Estudo Atuarial que deu fundamento ao Plano de Custeio contido na Lei-PR nº 12.398, de 30.12.98, foi elaborado com base nos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas havidos no ano de 1997 e relacionados apenas ao conjunto de servidores vinculados ao Poder Executivo e, a partir deles, foram consideradas as seguintes **Hipóteses Atuariais**:

- **Hipóteses Não Biométricas:**

- ✓ Taxa real de juros: 6,0% ao ano;
- ✓ Taxa real de crescimento salarial: 1,5% ao ano;
- ✓ Rotatividade (perda da condição de servidor ativo sem direito a benefício): nula.

- **Hipóteses Biométricas:**

- ✓ Tábua de Mortalidade Geral: CSO-58
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IAPB-57
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: Tábua do Setor Administrativo do Grupo ELETROBRÁS
- ✓ Mortalidade de Ativos: obtida pelo Método de Hamza a partir das 3 (três) Tábuas anteriormente relacionadas
- ✓ Composição de Família: experiência dos empregados da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
- ✓ Tempo de serviço averbável para efeito de aposentadoria: idade atual em anos completos menos 20 anos (maior ou igual a zero), visto não existirem dados cadastrais disponíveis sobre esse tempo.

- **Método de Financiamento Adotado:**

- ✓ Crédito Unitário Projetado: Aposentadorias não decorrentes de invalidez, com amortização do Passivo Inicial relativo ao Tempo de Serviços Passados por "Perpetuidades";
- ✓ Crédito Unitário Não Projetado: Aposentadorias decorrentes de invalidez, sem Passivo Inicial relativo ao Tempo de Serviços Passados;
- ✓ Repartição de Capital de Cobertura: Pensões por Morte e Auxílio-Reclusão.

- **Forma Prevista Para o Repasse de Valores em Espécie Necessários à Composição do Fundo de Previdência:**

- ✓ A Nota Técnica Atuarial JM 2.334/98 estabeleceu uma metodologia de composição do **Fundo de Previdência** pela qual haveria uma **contribuição efetiva** e uma **contribuição necessária**, desse modo, os valores mensais a serem repassados pelo Estado e necessários à composição do **Fundo de Previdência** seriam realizados por meio de valores em espécie e com outros ativos, obedecendo a um escalonamento progressivo.

☞ Esta metodologia foi inserida no § 2º do artigo 83 da Lei 12.398, de 30.12.98. O escalonamento se iniciou em maio de 1999 com prazo para findar em abril de 2016.

*Com esta metodologia o Estado disporia de parte da Receita Previdenciária - no montante equivalente a 10,965% do total da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas – para custear o pagamento das folhas dos inativos e pensionistas do **Fundo Financeiro** propiciando uma transposição gradual para um Regime Financeiro de Capitalização plena.*

1.3. Pressupostos Esperados pelo Estudo Atuarial

A par das premissas atuariais indicadas no item anterior, o Estudo Atuarial de então pressupunha que, **para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência** e do Regime de Previdência Funcional Paranaense como um todo, seria necessária a manutenção, ao longo do tempo, dos seguintes pressupostos:

- ✓ Quantitativo de Servidores Segurados Estacionário, pressupondo que o ingresso de novos servidores se daria na mesma proporção dos que saíssem (se aposentassem) e com o mesmo perfil etário, ou seja, com a idade média apurada na Avaliação Atuarial de 21996/97²;
- ✓ Realização, pelo Estado, da Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas de acordo com a progressividade de alíquota prevista na lei, qual seja, a de 10% e 14%, com conseqüente repasse de valores em espécie, para composição do Fundo de Previdência, segundo financiamento previsto na Nota Técnica JM 2.334/98 e estabelecido no Art. 83, § 2º, da Lei-PR nº 12.398/98;
- ✓ Capacidade crescente do Tesouro Estadual no repasse de valores em espécie a ser vertido para composição do Fundo de Previdência;
- ✓ Plano de Benefícios com regras universais e de postergação das idades mínimas para aposentadorias voluntárias.

Uma vez aprovada a lei que lhe deu aplicabilidade, na execução do Plano de Custeio estabelecido pela Lei-PR nº 12.398/98, foi verificado que muitas das premissas sobre as quais ele fora ancorado, sejam por fatores endógenos, sejam por fatores exógenos, não se efetivavam e não se sustentaram, senão veja-se:

- a) o Estudo Atuarial estabeleceu que para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado seria necessário segregar os servidores classificando-os em dois Fundos de Natureza Previdenciária → **isso se efetivou;**

² Na ocasião, a idade média apurada, ficou na faixa de 36 anos.

b) a modelagem atuarial estabeleceu que para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do **Fundo de Previdência** seria necessário o ingresso de contribuições equivalentes a **21,93%** sobre Folha de Salários dos Segurados Ativos, como base de cálculo de contribuição previdenciária, **sobre a totalidade das Aposentadorias e Pensões**, sem qualquer exceção, considerando 13 pagamentos ao longo do ano → **isso não se efetivou**.

☞ *A contribuição dos ativos e principalmente a contribuição de inativos e pensionistas não se realizou como previsto.*

c) o ingresso de contribuições - 21,93% - deveria ser obtido a partir da aplicação de um percentual escalonado - 10% e 14% - para os servidores ativos, inativos e pensionistas, acrescido da mesma proporção contributiva para o Estado como Patrocinador → **isso se efetivou em proporções mínimas e limitadas**.

☞ *É possível asseverar que, na verdade, em face de inúmeras decisões judiciais, o ingresso de contribuições tem por pressuposto uma alíquota linear de 10% vigente para grande parte dos segurados ativos.*

d) o **Fundo Financeiro** seria composto mediante repasse mensal do valor total da folha de pagamento de inativos e pensionistas vinculados a esse Fundo → **isso se efetivou** e tem sido mantido.

☞ *É preciso reiterar o fato de que o Estudo Atuarial foi elaborado com base apenas nos servidores do Poder Executivo.*

e) havia presunção de que o **Fundo Financeiro** comporia um quadro em extinção → **isso não se efetivou**.

☞ *Houve, ao longo do tempo um grande número de admissões vinculadas ao Fundo Financeiro.*

f) nos mesmos moldes do indicado na alínea anterior, se esperava que o **Fundo de Previdência** fosse constituído por um quantitativo estacionário de servidores, pressupondo o ingresso de novos segurados com o mesmo perfil etário, que na ocasião foi indicado como sendo, em média, na faixa de 36 anos → **isso também não se efetivou**.

☞ *O quadro de servidores que compõem o Fundo de Previdência teve um expressivo aumento em seu quantitativo ao longo desses dez anos – passou de 66.853 para 123.257 – e a idade média saltou de 36 para 41 anos.*

g) o repasse das contribuições mensais devidas pelo Estado, apuradas com consideração do total realizado da contribuição dos servidores e a respectiva contrapartida do Estado seriam repassadas conforme o § 2º do art. 83, da Lei 12.398, de 30.12.98 → **isso se efetivou**.

☞ *É preciso reiterar, como indicado na alínea “b”, que a contribuição dos ativos e principalmente a contribuição de inativos e pensionistas não se realizaram como previsto.*

h) o estudo atuarial pressupunha que o Plano de Benefícios - Aposentadorias - dos militares, seria o mesmo que o fixado para os demais

servidores, inclusive com a fixação de idade mínima → **isso também não se efetivou.**

☞ Conforme consagrado pela Emenda 41, os militares estão sujeitos a critérios diferenciados para efeitos de reforma e reserva remunerada, sendo que no caso do Estado do Paraná prevalece a legislação da década de 50.

Destacados os elementos necessários à compreensão do Plano de Custeio vigente, incluindo as premissas sobre as quais foi construído e restando demonstrada a impossibilidade de sua execução nos termos estabelecidos, se impõe, como indicado, sua reestruturação mediante implementação de um novo Plano, desta feita assentado em premissas vinculadas a capacidade de realização de receita e comprometimento orçamentário do Tesouro Estadual e que, por isso mesmo, possam ser efetivadas.

2. A MODELAGEM DO NOVO PLANO DE CUSTEIO

Atualmente, o Regime Previdenciário do Estado do Paraná oferece cobertura a **234.205** pessoas, das quais **140.361** são **servidores ativos** e **93.844** são beneficiários, aí compreendido o conjunto total de aposentados e pensionistas.

O quadro a seguir dá conta da divisão deste contingente entre os **Fundos de Previdência e Financeiro**.

Regime de Previdência Funcional do Estado do Paraná			
Fundo de Previdência		Fundo Financeiro	
Servidores Ativos	123.314	Servidores Ativos	17.047
Benefícios em Manutenção	11.876	Benefícios em Manutenção	81.968
Total	135.190	Total	99.015

Dados de Dezembro/2009.

2.1. Perfil dos Servidores Vinculados ao Fundo de Previdência

No aspecto quantitativo, o número de servidores vinculados ao **Fundo de Previdência** passou dos **66.853**, projetados em 1997, para **123.314 servidores ativos**, em dezembro de 2009, ou seja, houve um acréscimo de **56.461** servidores ou 84% da massa.

A **idade média** que, na elaboração do Estudo Atuarial de 1997/98, fora apurada como sendo de **36 anos**, saltou para **41 anos** - aumento de cerca de 05 anos.

☞ Ressalta-se que para o estudo inicial apenas foram considerados os servidores do Poder Executivo, excluídas as Instituições de Ensino Superior. Também não houve delimitação de carreira, como militares e professores, por exemplo, que possuem carências para aposentadoria diferentes dos demais servidores. No cadastro atual estão incluídos o Poder Executivo com as Instituições de ensino Superior, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça e ainda todas as especificidades das carreiras.

Este fato tem extrema relevância considerando-se que o cálculo atuarial utilizado adotou o critério de Crédito Unitário Projetado que tem por pressuposto a premissa de que o quantitativo de servidores ativos permanecerá, ao longo do tempo, com as mesmas características, ou seja, com o mesmo quantitativo e a mesma média de idade.

2.2. Expectativa de Vida

Em termos atuariais, a expectativa de vida pode ser definida como sendo a esperança média de sobrevivência em uma determinada idade, calculada com base em Tábuas de Mortalidade.

Uma Tábua de Mortalidade mais conservadora promove maior expectativa de vida em comparação a outra menos conservadora e, em face disso, maior necessidade de formação de reservas para pagamento dos benefícios. Neste contexto, a adoção desta ou daquela Tábua de Mortalidade produz grandes mudanças nos resultados das Avaliações Atuariais.

Na avaliação inicial, ante a ausência de um cadastro mais consistente e de fixação de parâmetros legais, a Tábua de Mortalidade utilizada foi a CSO-58. Nela, a expectativa de vida média presumida de uma pessoa com 55 anos de idade, é de 21 anos. Ou seja, presume-se que uma pessoa que se aposente aos 55 anos de idade viverá até os 76 anos, fazendo com que o tempo médio de duração de seu benefício seja de 21 anos.

☞ De se destacar que o Estado do Paraná foi o primeiro ente federativo a adotar tal critério. Na verdade foi o primeiro a realizar um Estudo Atuarial lastreado em normas de atuária tecnicamente reconhecidas procedendo-o por ocasião da Lei-PR nº 10.219, de 21/12/92.

Os estudos realizados pelo setor de Atuária da Parana Previdência indicam que há um expressivo aumento no tempo de manutenção dos benefícios.

De forma geral, os benefícios, cuja expectativa de pagamento seria de 21 anos, têm sido mantidos por 28 anos, ou seja, contrariando a expectativa indicada na avaliação que fundamentou o Plano de Custeio vigente, um servidor que se aposentasse aos 55 anos e que receberia o benefício até os 76 anos deve recebê-lo até os 83 anos de idade.

Neste contexto, a **Tábua de Mortalidade** mais aderente à expectativa de sobrevivência dos servidores do Estado do Paraná é a **AT-83**. Nela, a expectativa de vida média aos 55 anos é de 26,8 anos, ou seja, 5,8 anos a mais, se considerada a Tábua CSO-58, utilizada inicialmente.

2.3. Recomposição Salarial dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas

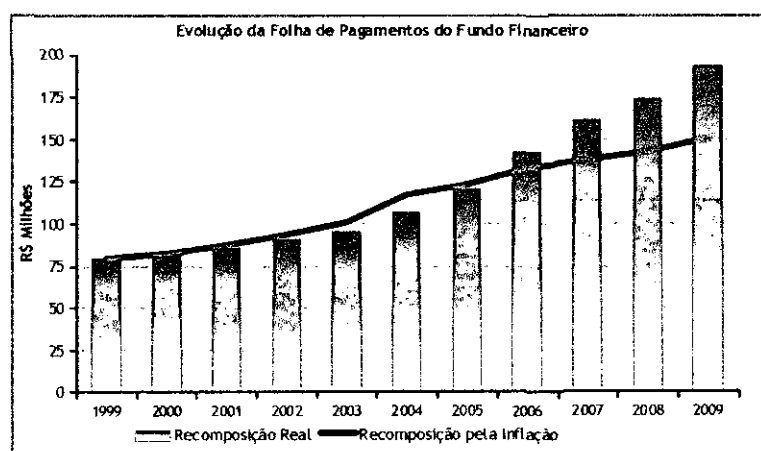
Como parâmetro deste item deve se indicar que o Estudo Atuarial de 1996/97 pressupunha que a folha de pagamento dos servidores ativos teria um crescimento real da ordem de 1,5% ao ano. Por sua vez, os servidores inativos e pensionistas contariam apenas com a manutenção do poder aquisitivo de seus proventos e pensões.

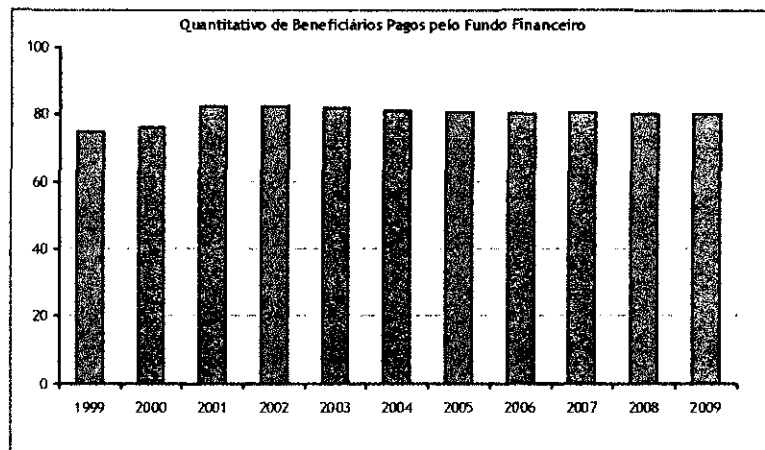
Por evidente que tal premissa não prevaleceu. Tanto é assim que a partir de 2003 desencadeou-se um processo de recuperação das perdas salariais impingidas aos servidores.

Como se vê dos quadros que se seguem, embora o quantitativo de beneficiários, no âmbito do Poder Executivo, se tenha mostrado relativamente estável – cerca de 80 mil ao longo do tempo – o comprometimento com o pagamento de benefícios saltou de R\$ 80 milhões para R\$ 193 milhões/mês, **representando um acréscimo de 141%**.

Também é possível asseverar, comparando-se o crescimento da Folha de Benefícios com o IPCA acumulado do período - em torno de 88% - que, além da recuperação salarial conferida aos servidores, o Governo lhes propiciou, nos últimos anos, um ganho real efetivo da ordem de 28%.

É o que se demonstra pelos Quadros que se seguem.





Considerando-se que este mesmo indicativo é aplicável ao Fundo de Previdência, que utiliza recursos próprios para o pagamento dos benefícios daqueles servidores e pensionistas que lhe são vinculados, é possível estabelecer que há um comprometimento acentuado de seus recursos e conseqüente diminuição do saldo necessário ao processo de capitalização e, portanto, compromete-se a desoneração futura dos recursos orçamentários do Estado.

A par desses elementos é que se propõe, conforme indicado no item a seguir, uma Remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná a ser implementada mediante proposta legislativa adequada por meio da qual se proceda a revisão da Lei-PR nº 12.398/98.

Na seqüência são destacados os aspectos técnicos relativos a proposta de Remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná.

3. PROPOSTA TÉCNICA PARA O PROJETO DE REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

Como já mencionado, os estudos efetuados concluíram que a remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado deve se dar com consideração da capacidade de realização de receita e de comprometimento orçamentário do Tesouro Estadual.

Neste contexto é que o novo Plano de Custeio deve buscar: (i) a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência; (ii) a adequação do Plano Contributivo às Emendas nºs 41 e 47; (iii) a adoção de novas premissas atuariais; e (iv) a adoção de novos patamares de repasses para composição, financiamento e capitalização do Fundo de Previdência.

Esses novos pressupostos serão pontualmente pormenorizados nos itens que se seguem, cumprindo indicar, desde já, as premissas atuariais que orientam a proposta para a remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado.

3.1. Novas Hipóteses Atuariais

Com base no atual perfil dos servidores do Estado e para fins de remodelagem do Plano de Custeio, dentre as alternativas avaliadas, os estudos técnicos concluíram que se admitem, como mais consentâneas à realidade atual, as seguintes Hipóteses Atuariais:

- **Hipóteses Não Biométricas:**

- ✓ Taxa real de juros: 6,0% ao ano;
- ✓ Taxa real de crescimento salarial: 1,5% ao ano;
- ✓ Fator de Capacidade: 98%;

☞ Indica a defasagem dos valores dos benefícios havida entre os períodos de recomposição salarial.

- ✓ Geração Futura: (hipótese de ingresso de novos servidores ao longo do tempo) para todos os Fundos, com base na média de ingresso de novos servidores no Estado, nos últimos dez anos;
- ✓ Rotatividade (perda da condição de servidor ativo sem direito a benefício): nula;
- ✓ Tempo de serviço averbável no Estado do Paraná para efeito de aposentadoria: média por idade, obtida por amostragem do cadastro de beneficiários;

☞ Refere-se ao tempo de contribuição que o servidor possa trazer de outros Regimes de Previdência, especialmente do INSS.

- ✓ Compensação Previdenciária: proporcional ao tempo averbável do servidor;
- ✓ Projeção de Benefícios: cálculo conforme critérios constitucionais e legais, respeitando-se as especificidades das categorias dos servidores.

• **Hipóteses Biométricas:**

- ✓ Mortalidade Geral: Tábua AT-83;
- ✓ Mortalidade de Inválidos: Tábua AT-49;
- ✓ Entrada em Invalidez: Tábua Light-Média;
- ✓ Mortalidade de Ativos: obtida pelo Método de Hamza a partir das 3 (três) tábuas anteriormente relacionadas;
- ✓ Composição de Família: Experiência de Fundos de Pensão da Região Sudeste do Brasil.

Estabelecidas as premissas atuariais que orientam a proposta de remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado é preciso destacar, ainda, a necessidade de que este seja adequado aos ditames estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 41 e 47.

Neste desiderato seria necessária a adoção de uma alíquota contributiva mínima de 11% (onze por cento) para todo o conjunto de servidores e militares ativos e, também a exação contributiva de inativos e pensionistas cujos benefícios excedam ao valor máximo pago pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

A par dessa adequação a remodelagem do Plano de Custeio deve buscar a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência.

No que toca a adequação contributiva, a orientação prevalecente se fez no sentido de que não deveria haver, na medida do possível, qualquer exação sobre inativos e pensionistas.

Assim, para que não se proceda a exação de inativos e pensionistas os estudos indicam que o Estado deverá assumir a necessária responsabilidade quanto a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de seu Regime Previdenciário o que deverá se dar por meio de um custeio suplementar que será realizado por meio da incidência do percentual de 11% (onze por cento) sobre o total da folha de pagamento dos benefícios que forem pagos, mensalmente, pelo **Fundo de Previdência**.

De qualquer modo haverá que se deixar clara a possibilidade de que, uma vez demonstrada a necessidade do aumento da receita para que o Estado possa manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime, a exação de inativos e pensionistas deverá ser procedida.

Uma vez delimitado o conjunto contributivo e a alíquota mínima a ser realizada que, nos termos do ordenamento constitucional vigente não pode ser inferior a 11%, **é possível estimar a receita previdenciária a ser obtida pelo Estado e, a partir dela, com consideração das novas premissas atuariais, efetivar a revisão do Plano de Custeio.**

Para tanto haverá que se ter em conta que a necessária recomposição do Fundo de Previdência poderá ser alcançada por meio da segregação do contingente de Militares, cujos benefícios, incluindo os dos respectivos dependentes, passarão a ser custeados exclusivamente em regime de repartição.

De outro turno, para cumprir uma expectativa de perenidade o novo Plano de Custeio deve ser construído a partir de um adequado conceito de solvência atuarial que observe, como já mencionado, a capacidade financeira e orçamentária do Tesouro Estadual e, portanto, deverá adotar novos critérios e patamares de repasses destinados a composição, financiamento e equilíbrio do Fundo de Previdência recomposto e que, sob regime de capitalização, desta feita baseado será constituído sob um critério de solvência de longo prazo e não mais de capitalização plena.

Para que se tenha a exata compreensão da proposta de remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio do Estado do Paraná, é necessário proceder, o que se faz na seqüência, alguns esclarecimentos sobre o conceito de solvência.

3.1.2. Conceito de Solvência em Regimes Próprios de Previdência

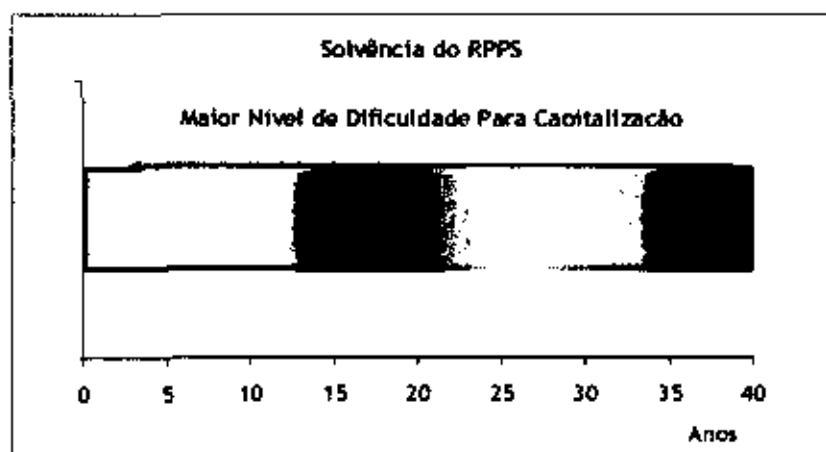
A solvência de um Regime Próprio de Previdência pode ser conceituada como sendo o resultado da mensuração da autonomia financeira em determinado lapso temporal alcançada por um determinado Fundo instituído por iniciativa do ente federativo, com a finalidade de, sob Regime Financeiro de Capitalização, constituir reservas para fazer frente ao compromisso do pagamento de benefícios previdenciários.

Em outras palavras, para que tenha solvência, um Fundo capitalizado deve ter capacidade para, ao longo do tempo, pagar, de forma autônoma, a folha de benefícios a que estiver vinculado, ou seja, pagá-la, tão-somente, com a utilização dos ativos financeiros acumulados em conjunto com as transferências atribuídas ao tesouro estadual.

Assim, na medida em que o resultado do ativo financeiro acumulado, somado ao valor das transferências previstas ou programadas se demonstre menor que a respectiva folha de benefícios, requerendo que o ente federado adicione novos recursos para o cumprimento do respectivo compromisso, o Fundo deixa de ter solvência, entrando em Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, em regime de caixa.

A partir dessas considerações é possível asseverar que, quanto mais longa a solvência do Fundo, melhor é o perfil previdenciário do ente federado e de seu respectivo Regime de Previdência.

O quadro seguinte indica graficamente, sob o ponto de vista atuarial, a solvência de um Fundo em face da potencial dificuldade de retomada do ideal de capitalização do plano.



Para compreensão do quadro acima, é preciso se ter em conta que a variação de cores indica os níveis de dificuldade para a retomada de um processo efetivo de capitalização. O primeiro nível de dificuldade – e mais grave – é representado dentro do espectro cinza. Nele estariam insertos os Fundos que possuem solvência estimada menor que 10 anos. Estes, dada a proximidade do "estado de insolvência", necessitariam de ações corretivas imediatas e de grande impacto na execução financeira e orçamentária do Estado que pretenda a retomada do processo de capitalização.

O segundo nível de dificuldade, abrange as cores que vão do cinza ao vermelho e compreende os Fundos com solvência estimada entre 10 e 20 anos. Também nestas hipóteses as medidas para a retomada do processo de capitalização devem ser imediatas, no entanto, seu impacto financeiro e orçamentário é menor, admitindo-se, portanto, maior controle no nível de capitalização.

O terceiro nível de dificuldade, dentro do espectro amarelo e em direção ao azul, abrangeria os Fundos com solvência superior a 20 anos. Nestas hipóteses admite-se a existência de um adequado nível de solvência que, estando sob controle, exigiriam medidas corretivas passíveis de serem adotadas gradualmente e, portanto, sem grandes impactos financeiros e orçamentários, cujos resultados podem ser validados ao longo de um período mais abrangente.

O Fundo, cuja solvência seja estimada em patamar superior a 25 anos, pode ser havido como financeira e atuarialmente equilibrado, isso porque, mesmo que sua avaliação indique algum *déficit* os seus efeitos seriam de longo prazo, e, portanto, as medidas corretivas que forem adotadas teriam respostas de extrema eficácia e efetividade.

Tendo-se em conta o fato de que a obrigação previdenciária do ente federado se constitui no compromisso de um Estado perene e indissolúvel, que se soma ao grande número de hipóteses utilizadas em projeções previdenciárias de longo prazo, que vão desde as tábuas de mortalidade até as hipóteses de recomposição da massa ao longo dos anos, é possível a adoção deste tipo de análise e modelagem atuarial.

Assim, com a adoção do critério de solvência é possível se obter o necessário realinhamento e a adequada parametrização dos conceitos atuariais, normalmente adotados para o financiamento e avaliação dos Planos de Previdência vinculados às entidades fechadas de previdência complementar que, diversamente do Estado, não podem ser havidas como entidades perenes e indissolúveis.

3.2. Recomposição das Obrigações do Fundo de Previdência

Como referido anteriormente, os estudos efetuados concluíram que a remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência do Estado deve buscar, dentre outros elementos, a recomposição das obrigações do **Fundo de Previdência** o que pode ser alcançado por meio da segregação do contingente de Militares.

A opção por este critério – segregação do contingente de Militares – se dá diante da constatação de que aos Militares é assegurado, constitucionalmente, um tratamento previdenciário diferenciado, por meio do qual são estabelecidos carências e requisitos diferentes, em relação aos demais servidores, para a concessão de aposentadorias, assim compreendidas as reservas e reformas.

Já foi mencionado que na elaboração do Estudo Atuarial que estabeleceu o Plano de Custeio vigente, não houve consideração das especificidades da carreira dos militares que, segundo se acreditava, teriam os mesmos critérios de inativação aplicáveis aos demais servidores, inclusive no que toca à idade.

Restando inconteste que, nos termos do ordenamento constitucional vigente, os militares estão sujeitos a critérios diferenciados para efeitos de Reforma e Reserva Remunerada, não seria recomendável que estas permanecessem sendo financiadas segundo o Regime Financeiro de Capitalização, isso porque, diante da precocidade na concessão dos benefícios somada ao acentuado risco da atividade desenvolvida pela Corporação, a perspectiva de formação de reservas far-se-ia de forma muito onerosa para o Estado.

Desse modo o recomendável é que, uma vez estabelecidas as garantias constitucionais desse segmento, ao qual é assegurado um Plano de Benefícios diferenciado, que este seja financiado segundo o Regime Financeiro

de Repartição Simples, ou seja, sem a pretensão de formação de reservas para o pagamento de benefícios futuros.

Neste contexto seria razoável admitir que os militares poderiam ser vinculados ao **Fundo Financeiro** que é financiado segundo o Regime Financeiro de Repartição Simples.

Ocorre que esta solução – mera vinculação ao Fundo Financeiro –, por si só, não contemplaria o atendimento das prerrogativas constitucionais asseguradas aos militares.

Assim é que se propõe a criação de um **Fundo específico para os Militares**, separando-os dos demais servidores vinculados aos **Fundos de Previdência e Financeiro**.

Com a recomposição proposta, o novo Fundo dos Militares, sem consideração de idade, englobará todos os militares da ativa, da reserva remunerada e reformados, hoje dispersos nos Fundos Financeiro e Previdenciário, juntamente com os respectivos pensionistas.

Conforme indicado no quadro que segue, o **Fundo dos Militares** terá um total de 30.534 integrantes, dos quais 21.923 são provenientes do atual **Fundo de Previdência** e 8.611 do **Fundo Financeiro**.

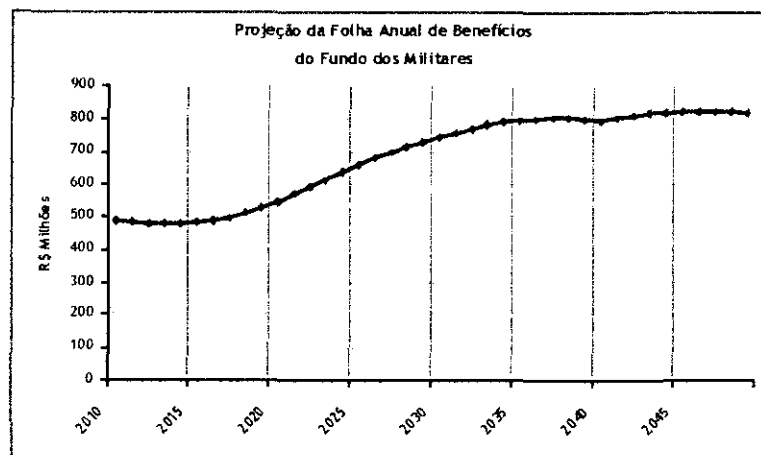
Regime de Previdência Funcional do Estado do Paraná			
Fundo de Previdência		Novo Fundo de Previdência	
Servidores Ativos	123.314	Servidores Ativos	106.601
Benefícios em Manutenção	10.876	Benefícios em Manutenção	6.666
Total	135.190	Total	113.267
Fundo Financeiro		Novo Fundo Financeiro	
Servidores Ativos	17.047	Servidores Ativos	17.047
Benefícios em Manutenção	81.968	Benefícios em Manutenção	73.357
Total	99.015	Total	90.404
Fundo dos Militares			
Militares da Ativa		16.713	
Benefícios em Manutenção*		13.821	
Total		30.534	

Dados de Julho/2009

* Parte dos benefícios em manutenção deverá ser suportada com recursos oriundos do Fundo de Previdência.

Considerada a recomposição do Fundo de Previdência por meio da constituição e composição do Fundo dos Militares é possível mensurar e projetar, atuarialmente, o comprometimento futuro, do Estado, para com o pagamento dos benefícios dessa categoria.

O quadro a seguir indica no quadro os compromissos com o pagamento de benefícios previdenciários devidos aos militares do Estado e respectivos dependentes, para os próximos 40 anos.



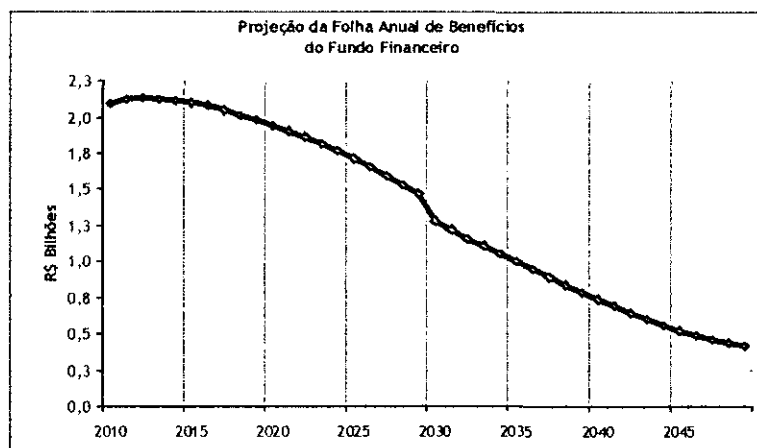
3.3. Fundo Financeiro

Não haverá modificação conceitual para o Fundo Financeiro, este permanecerá financiado sob Regime Financeiro de Repartição Simples e continuará atendendo ao pagamento dos benefícios de previdência funcional dos servidores públicos estaduais a ele vinculados.

Assim, à exceção dos Militares, todos aqueles que na data de publicação da Lei-PR nº 12.398, de 30.12.98, eram inativos e pensionistas, assim como aqueles que, naquela data eram servidores ativos, enquadrados no limite etário anteriormente indicado e requerido para este Fundo, permanecerão vinculados a ele.

Também estarão vinculados ao **Fundo Financeiro** aqueles que, após o advento daquela lei, tenham sido admitidos pelo Estado, desde que, ao tempo da respectiva posse, estejam dentro do limite etário indicado e, nos mesmos termos, aqueles que venham a ser admitidos pelo Estado com idade superior a 50 (cinquenta) anos, os homens e 45 (quarenta e cinco) anos, as mulheres.

O gráfico a seguir indica a projeção, atuarialmente calculada, da folha de pagamento de benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao **Fundo Financeiro** já recomposto pela segregação dos militares.



3.4. Fundo de Previdência

Como já indicado o Fundo de Previdência, sofrerá recomposição em suas obrigações mediante constituição do Fundo dos Militares. Não haverá, por outro lado, qualquer modificação conceitual na medida em que o Fundo de Previdência permanecerá financiado sob Regime Financeiro de Capitalização.

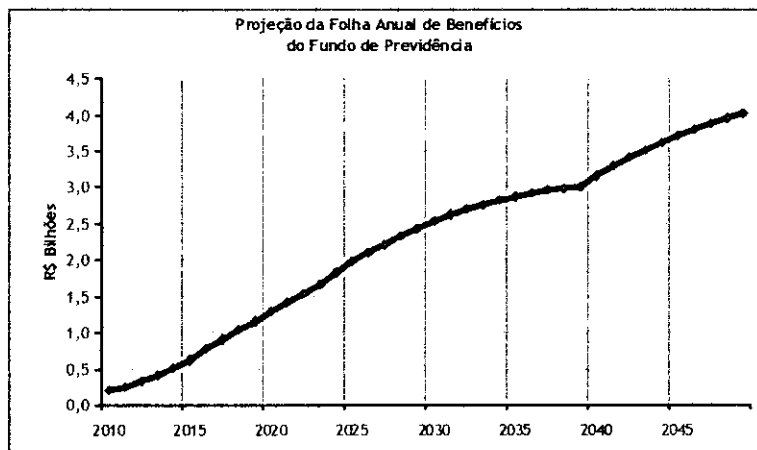
Assim, a exceção dos militares, o Fundo de Previdência permanecerá atendendo ao pagamento dos benefícios de previdência funcional dos servidores públicos estaduais a ele vinculados, ou seja, todos aqueles que na data de publicação da Lei-PR no 12.398, de 30.12.98, contavam com idade de até 50 (cinquenta) anos, se homem e até 45 (quarenta e cinco) anos, se mulher.

Este Fundo atenderá, também, ao pagamento dos benefícios daqueles que, após o advento daquela lei, tenham sido, ou sejam admitidos pelo Estado, desde que, ao tempo da respectiva posse, se enquadrem dentro dos limites etários estabelecidos para a vinculação ao Fundo de Previdência.

Está se prevendo, também, que o **Fundo de Previdência** deva atender ao pagamento dos benefícios que forem concedidos até 30 de junho de 2010, incluindo os dos militares.

Com a recomposição das obrigações do Fundo de Previdência e constituição do Fundo dos Militares, este Fundo sofrerá uma redução no quantitativo de vidas a ele vinculadas, passando das atuais 135 mil, para 113 mil vidas. Com isso, é possível indicar, conforme apontado no gráfico a seguir, a projeção, atuarialmente calculada, da folha de pagamento de benefícios previdenciários devidos aos segurados e dependentes vinculados o Fundo de

Previdência após a recomposição das obrigações indicadas pelo novo Plano de Custeio.

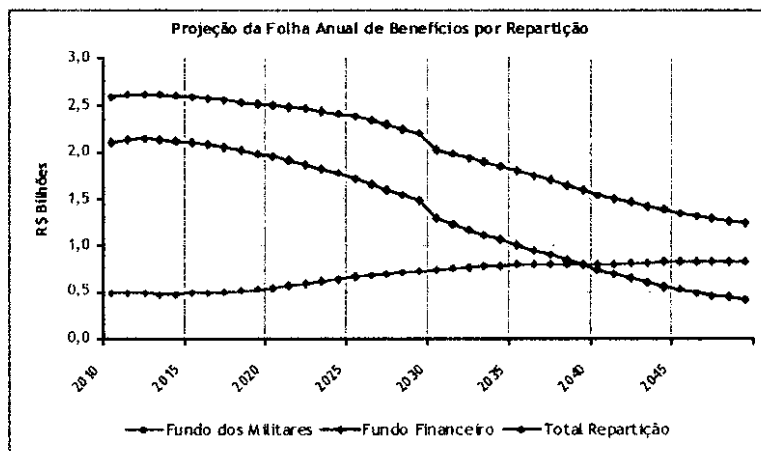


4. OBRIGAÇÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

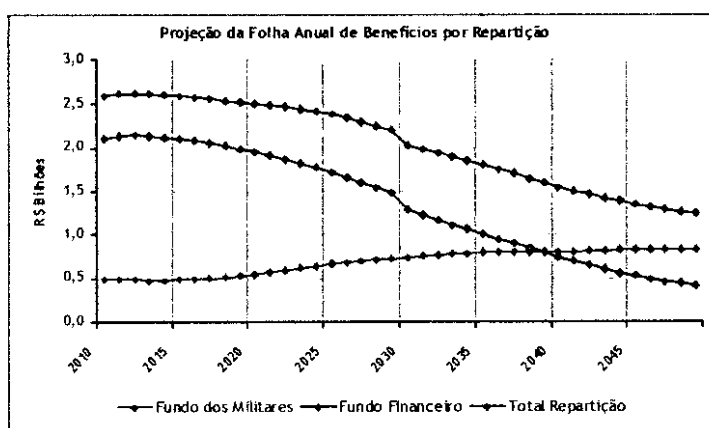
Na abordagem deste tópico devemos destacar, novamente, que, com o novo Plano de Custeio proposto para o Regime de Previdência do Estado, o **Fundo Financeiro** e o **Fundo dos Militares** seriam financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, de modo que o pagamento das respectivas folhas de benefícios previdenciários será custeada com as respectivas receitas de contribuição e mediante repasses mensais do Estado.

Para o **Fundo de Previdência**, se propõe a manutenção do Regime Financeiro de Capitalização, de modo que as folhas de benefícios serão suportadas com recursos do próprio Fundo, ou seja, sem nenhum aporte orçamentário realizado pelo Estado.

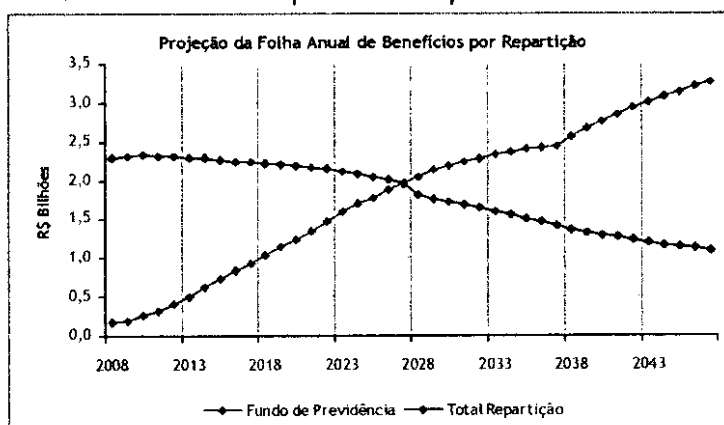
O gráfico a seguir indica a projeção do pagamento de benefícios, como um todo, do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná.



Estabelecida a projeção da Folha de Benefícios é possível indicar o comportamento das Projeções Atuariais das respectivas folhas de benefícios do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná. É o que se aponta no gráfico que se segue.



Comparativamente, o gráfico abaixo expõe a relação das folhas dos Fundos Financeiros e dos Militares, a serem pagas com repasses do Estado e a folha do Fundo de Previdência que será suportada com recursos próprios.



Como se vê, as curvas de pagamento de benefícios previdenciários tenderão a se encontrar no ano de 2028, quando o Fundo de Previdência e os Fundos de Repartição – Financeiro e Militar – terão compromissos, com o pagamento de inativos e pensionistas, na ordem de R\$2,3 bilhões anos.

5. O NOVO PLANO CONTRIBUTIVO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

Com o novo Plano de Custeio o Regime Próprio de Previdência do Estado adotará um único critério contributivo mais aderente aos novos pressupostos constitucionais e que atenderá tanto ao **Fundo de Previdência**, quanto ao **Fundo Financeiro** e, também, ao **Fundo dos Militares**.

Fixado o critério contributivo mediante adoção de alíquota única e no percentual de 11%, minimamente exigido pelo texto constitucional e, portanto, estabelecida a receita do Estado, o novo Plano pressupõe que se adote um mecanismo de custeio que permita a manutenção, em Regime Financeiro de Repartição, dos benefícios vinculados aos **Fundos Financeiro** e dos **Militares** e a formatação de uma capitalização gradual para o **Fundo de Previdência**, o que ocorrerá mediante transferências de verbas orçamentárias que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Leis Orçamentárias Anuais - LOA, a partir dos elementos indicados pelas Avaliações Atuariais de cada exercício e que indicarão os valores necessários à manutenção de um nível mínimo de solvência e de equilíbrio financeiro e atuarial.

5.1. Plano de Custeio Geral

As alíquotas contributivas, compondo os valores a serem retidos em favor do Estado, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, deverão ser adequadas aos pressupostos constitucionais estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 41, compondo o que se designa “Alíquotas de Contribuição **Normal**”.

As contribuições dos servidores ativos, por sua natureza, comporão a receita do Estado ficando este incumbido, segundo o disposto em lei, do repasse necessário a cada um dos **Fundos** que serão constituídos.

Para efeito dos respectivos repasses, além das contribuições dos servidores ativos o Plano de Custeio Geral considera, como já indicado, a respectiva contrapartida do Estado assim considerado o valor resultante da incidência do percentual de 11% sobre o total das remunerações havidas como base de cálculo para a devida contribuição dos servidores ativos.

Nesta oportunidade é necessário ressaltar, uma vez mais, a orientação contrária a adoção da exação contributiva sobre Inativos e Pensionistas, e que, para que esta não ocorra, há o indicativo de que o Estado deverá assumir a responsabilidade pelo custo suplementar adicional representado pela alíquota de 11% a incidir sobre a folha de benefícios custeada pelo Fundo de Previdência.

5.2. O Processo de Capitalização do Fundo de Previdência

Como referido, o **Fundo de Previdência**, permanecerá sendo financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização com a finalidade precípua de constituição de reservas necessárias ao adimplemento do compromisso com uma folha de benefícios, projetada ao longo do tempo, na ordem de R\$ 4 bilhões ano.

O patrimônio do **Fundo de Previdência** será constituído pelo montante de ativos financeiros disponíveis a ser indicado no Balanço de Liquidação do Plano de Custeio e que foi estimado para dezembro de 2009, em cerca de R\$ 5,117 bilhões, valores estes considerados para elaboração do estudo atuarial.

Ao patrimônio indicado somar-se-á o valor dos repasses programados para o **Fundo de Previdência** de modo que possa ter, efetivamente, um horizonte de solvência (autonomia financeira) de longo prazo.

A fixação dos repasses programados dar-se-á, segundo os termos da lei proposta, com consideração dos pressupostos de capacidade financeira e orçamentária do Estado e dos critérios de solvência atuarial indicados, a cada exercício, pelas respectivas Avaliações Atuariais.

Por evidente que as Avaliações Atuariais do **Fundo de Previdência** deverão considerar os benefícios que estão sendo pagos por este **Fundo** e o comportamento da redução gradual esperada para o **Fundo Financeiro** e, desse modo, a gradual redução do compromisso financeiro e orçamentário do Estado.

Postas estas condições é factível admitir que a partir de um determinado patamar, o Estado reunirá capacidade financeira e orçamentária para transferir recursos suplementares para o **Fundo de Previdência**.

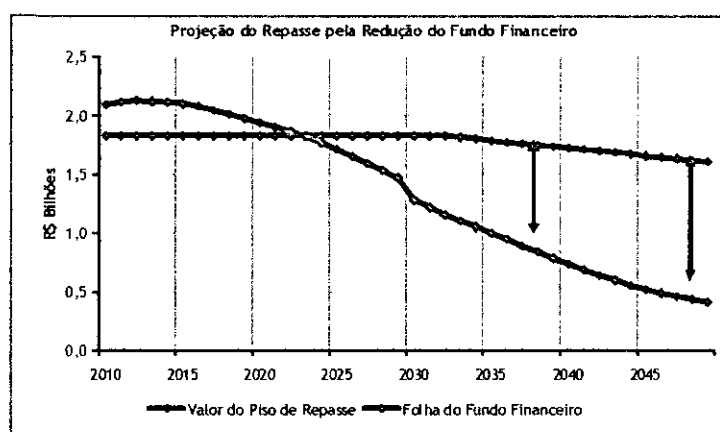
A partir das projeções de Pagamento de Benefícios do Fundo Financeiro – item 3.3. – o patamar referencial, para início desse processo, é da ordem de R\$ 141 milhões/mês.

Desse modo, na proporção em que o nível de pagamento de benefícios do **Fundo Financeiro** reestruturado, hoje projetado no patamar de R\$ 161 milhões/mês, reduza-se para um montante da ordem de R\$ 141 milhões/mês – o que deve ocorrer a partir de 2023 -, o novo Plano considera que o Estado

possa efetivar repasses ao Fundo de Previdência na exata proporção em que se processar a redução da folha do Fundo Financeiro.

Os estudos indicam que ao longo do tempo ocorrerá uma redução, em seu valor mensal, e que esta redução dar-se-á, a partir de 2031, à razão de R\$ 13 milhões ao ano.

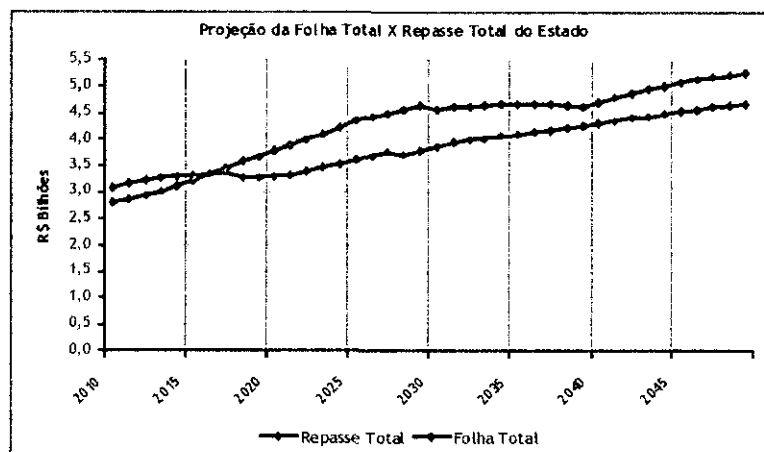
O gráfico a seguir indica o processo de redução do Fundo Financeiro, com a conseqüente perspectiva de quantificação dos repasses suplementares ao Fundo de Previdência.



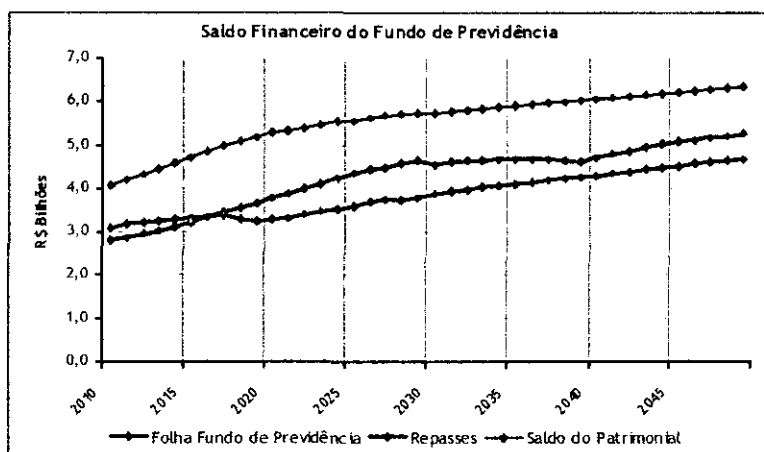
6. IMPACTO FINANCEIRO DO NOVO PLANO DE CUSTEIO

Considerados os compromissos com o Regime de Previdência em seu todo – **Fundo Financeiro, Fundo de Previdência e Fundo dos Militares** é possível depreender que a revisão do atual Plano de Custeio e a manutenção do **Fundo de Previdência**, sob a concepção de um regime capitalizado com a finalidade de formação de reservas, permitirão uma desoneração gradual ao Tesouro Estadual.

Conforme indicado no gráfico abaixo, a diferença entre o valor total das folhas de pagamentos dos três Fundos constituídos e o repasse efetivo a ser realizado pelo Estado para o Sistema Previdenciário girará em torno de R\$ 600 milhões/ano, após um período de aproximadamente 15 anos.



O Gráfico a seguir indica o comportamento financeiro do Fundo de Previdência, apontando - um saldo projetado para 2047 de R\$ 6,3 bilhões, ou seja, a nova modelagem financeira e atuarial indica que o novo Plano de Custeio atende ao conceito de solvência proposto para o Regime Próprio de Previdência.



É certo que as hipóteses atuariais, assim consideradas a taxa de juros, as probabilidades de morte e de entrada em invalidez, a projeção da composição familiar, o perfil dos novos servidores, entre outras tantas, impactam sensivelmente o resultado final projetado em Avaliações Atuariais.

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na Previdência Funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuariais, tendem a ser um exercício de projeção futura extremamente

sensível, mesmo que amparadas por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, elas oferecem segurança e indicam dados adequados e consistentes, daí porque a adoção do conceito de solvência.

Nesta sistemática o acompanhamento da execução do Plano de Custeio e a aferição da aderência das hipóteses atuariais aos resultados obtidos tornam-se mecanismos fundamentais para a formulação de planos capitalizados de Regimes Próprios de Previdência Funcional e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

7. Conclusão

Ao concluir, destaque-se que o presente estudo contempla uma remodelagem do Plano de Custeio do Regime de Previdência do Estado a partir da consolidação de três **Fundos** assim considerados o **Fundo Financeiro**, o **Fundo dos Militares** e o **Fundo de Previdência**; além disso, contém a presunção da adoção de hipóteses atuariais que se demonstram mais adequadas à realidade financeira do Estado e às regras gerais estabelecidas pelos processos de reforma constitucional encetados pelas Emendas Constitucionais de nºs 20, 41 e 47, e que são balizadas com consideração de todos os compromissos a serem assumidos pelo Estado, ao longo do tempo, buscando aderência aos seus Planos Plurianuais e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentárias Anuais.

Tal ajuste de conduta permitirá o casamento entre as questões previdenciárias, inclusive as atuariais, e a realidade orçamentária e financeira do Estado – imprescindível à gestão equilibrada e responsável dos recursos públicos.

Assim, com a adoção da presente proposta de reestruturação do Plano de Custeio do Regime de Previdência Funcional do Estado do Paraná remanesce a convicção de que este não mais conviverá com a existência de “*déficits acumulados*” pois, na nova modelagem, se estará promovendo os ajustes e correções necessários à medida que detectar possíveis desequilíbrios, numa tarefa constante de acompanhamento do sistema. Com isso a previdência dos servidores estaduais poderá reencontrar o seu equilíbrio financeiro e atuarial, mantendo a perspectiva de adoção de um regime capitalizado e com formação de reservas, além de preservar o patrimônio previdenciário já constituído.

Ressalte-se ainda que, além da compreensão de conceitos atuariais referentes à previdência funcional ora expostos, faz-se necessário um permanente acompanhamento dos resultados a serem apresentados pelo Regime Previdenciário do Estado e da pronta adoção de revisão, em face do conceito de solvência, caso as hipóteses atuariais indicadas, por alguma razão não se verifiquem, já que estas se demonstram bastante sensíveis em face das alterações no perfil salarial e demográfico do conjunto que compreende os servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado.

Por fim, com a adoção da presente proposta, o Estado do Paraná estará substituindo os "*haveres atuariais*" registrados pela Parana Previdência em seus demonstrativos contábeis por compromissos concretos que são assumidos orçamentariamente Estado, numa demonstração de sua responsabilidade objetiva para com a previdência de seus servidores.

Destaque-se que na proposição contida em face dos estudos que embasaram o presente Relatório, a remissão e substituição de haveres atuariais consignados nos balanços patrimoniais da Parana Previdência se faz mediante adoção, pelo Estado, de compromissos concretos traduzidos na assunção: (i) do pagamento dos futuros benefícios dos militares até então vinculados ao Fundo de Previdência e que passam a ser financiados pelo regime de repartição; (ii) do custo suplementar, de 11% (onze por cento) sobre a Folha de Benefícios do Fundo de Previdência; (iii) do custo adicional mediante repasses, para o Fundo de Previdência, de valores oriundos do decremento do compromisso atual com o pagamento da folha de benefícios do Fundo Financeiro e; (iv) com a assunção pelo tesouro, de todo o passivo judicial relacionado ao regime previdenciário estadual.

Esta é a consolidação dos elementos que compõem a proposta de Remodelagem do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência decorrentes das deliberações resultantes do Grupo de Trabalho designado pela Parana Previdência, por meio da Resolução nº 76/2008, de Reuniões havidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e de manifestações da Procuradoria Geral do Estado

Curitiba,

PARANAPREVIDÊNCIA

Estudo de Remodelagem do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná

Memorial Descritivo

ASPECTOS PRINCIPAIS

BASE
DEZEMBRO/2008

ESTUDO DE REMODELAGEM DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANÁ

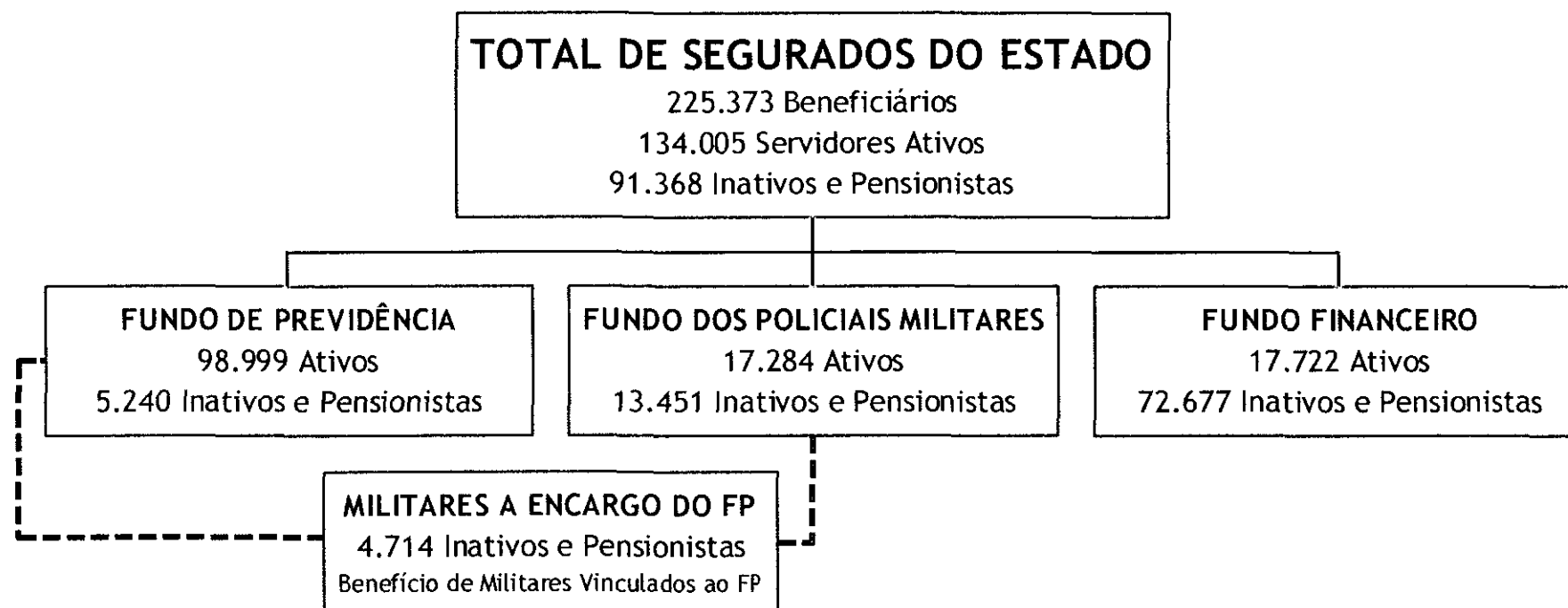
O presente memorial consolida estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho designado pela Parana Previdência, por meio da Resolução nº 76/2008, de deliberações tomadas em reuniões havidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e de manifestações da Procuradoria Geral do Estado.

Profissionais e autoridades envolvidos:

1. Secretário da Fazenda, HERON ARZUA;
2. Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, ENIO JOSÉ VERRI;
3. Secretária da Administração e Previdência, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON;
4. Diretor Geral da Secretaria de Fazenda, NESTOR IMTHON BUENO;
5. Diretora de Seguridade Funcional da Secretaria de Administração e Previdência, ROSANE GURNISKI;
6. Coordenador da Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Planejamento, JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ;
7. Diretor Presidente da Parana Previdência, MUNIR KARAM;
8. Presidente do Conselho de Administração da Parana Previdência: LUIR CESCHIN;
9. Diretor Jurídico da Parana Previdência, MAURO R BORGES;
10. Membro do Conselho de Administração da Parana Previdência, representante dos servidores: CÉSAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS;
11. Técnica da Coordenação de Orçamento e Programação da Secretaria de Planejamento, DENISE DE FÁTIMA S KHURY; e
12. Atuário interno da Parana Previdência: PAULO ROBERTO CALDART.

Em sua conclusão o Estudo indicou que, para reformulação do regime previdenciário haveria necessidade da adoção de novos critérios relacionados à solvência atuarial a ser alcançada com observância da capacidade financeira do Estado e mediante **constituição de 03 (três) Fundos de Natureza Previdenciária**, assim considerados o **Fundo de Previdência**, o **Fundo Financeiro** e o **Fundo dos Militares**, este último constituído pela recomposição dos quadros de beneficiários dos dois primeiros, ficando estabelecido que, em face da necessidade de atendimento aos critérios fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, os benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2009, aos Militares e dependentes, atualmente vinculados ao Fundo de Previdência, permanecem custeados por este Fundo, em virtude das reservas matemáticas já constituídas.

1. DESCRIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGURADOS DO ESTADO NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA



2. MÉDIAS GERAIS DA POPULAÇÃO DE SEGURADOS DO ESTADO

Item		Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo dos Policiais Militares	Geral	Militares Vinculados ao FP
Ativos	Quantidade	98.999	17.722	17.284	134.005	-
	Idade Média	41,9	57,5	36,3	43,2	-
	Remuneração Média (R\$)	2.440,73	2.382,38	2.184,06	2.399,91	-
Aposentados	Quantidade	4.144	57.839	8.732	70.715	4.141
	Idade Média	53,1	68,1	59,3	66,1	50,4
	Remuneração Média (R\$)	3.042,48	2.321,62	2.992,95	2.446,76	2.520,87
Pensionistas (Geradores)	Quantidade	1.096	14.838	4.719	20.653	573
	Idade Média	50,0	77,9	68,8	74,4	45,6
	Remuneração Média (R\$)	2.339,24	2.747,57	2.923,64	2.766,13	2.195,76
Total de Benefícios	Quantidade Idade	5.240	72.677	13.451	91.368	4.714
	Idade Média	52,4	70,1	62,6	68,0	49,9
	Remuneração Média (R\$)	2.895,39	2.408,59	2.968,63	2.518,95	2.486,81

3. PLANO CONTRIBUTIVO

3.1. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.1. Contribuição de Segurados.

3.1.1.1. **Receitas de Contribuição do Estado:** 11% sobre o total da remuneração dos servidores ativos e sobre os valores dos benefícios de **Aposentados e Pensionistas** que exceda ao valor do teto de benefício pago pelo INSS.

☞ Valor do teto de benefício do INSS de R\$ 3.218,90 em maio de 2009.

☞ Atualmente, cerca de 80% dos beneficiários estariam isentos dessa contribuição.

3.1.2. Contrapartida do Estado.

3.1.2.1. **Custeio Normal:** contribuição de igual valor àquela realizada como receita de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

3.1.2.2. **Custeio Suplementar:** Alíquota de contribuição Suplementar de 17% sobre o valor do total da folha de benefícios do Fundo de Previdência;

3.1.2.2.1. **Composição do Fundo:** Transferência, de forma escalonada, como descrito na Tabela a seguir, do resultado da receita de contribuição de ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência, juntamente com a respectiva contrapartida do Estado, apurada pelo Custo Normal e acrescida do Custo Suplementar:

Ano	Percentual de Repasse	Ano	Percentual de Repasse	Ano	Percentual de Repasse	Ano	Percentual de Repasse
2009	65%	2014	90%	2019	115%	2024	140%
2010	70%	2015	95%	2020	120%	2025	145%
2011	75%	2016	100%	2021	125%	2026	150%
2012	80%	2017	105%	2022	130%	2027	A partir de 2026 em 150%
2013	85%	2018	110%	2023	135%	2028	

3.1.2.3. **Custeio Suplementar Adicional:** Além do repasse estabelecido no item anterior, o Estado transferirá, ainda, para composição do Fundo de Previdência, o resultado obtido, de caráter estritamente atuarial, com a redução do valor da Folha de Benefícios do Fundo Financeiro relativa ao Poder Executivo (sem militares).

☞ A redução hoje considerada indica como piso de referência o montante de R\$ 141 milhões/mês e que deverá ocorrer a partir do ano de 2020.

3.2. BALANÇO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Item	Valores (R\$) Fundo de Previdência	Valores (R\$) Fundo Financeiro	Valores (R\$) Fundo dos Policiais Militares
(1) Custo Benefícios Concedidos	4.783.964.183,35*	19.648.796.683,12	3.150.601.149,83
(2) Custo Benefícios a Conceder	29.723.890.372,01	5.325.231.342,90	6.331.110.914,60
(3) PASSIVO ATUARIAL TOTAL (1+2)	34.507.854.555,35	24.974.028.026,02	9.481.712.064,43
(4) Contribuições de Servidores Ativos	6.297.689.497,60	297.659.266,33	886.399.734,61
(5) Contribuições de Inativos e Pensionistas	-	-	-
(6) Contribuições do Estado - Custo Normal	8.423.891.856,50	297.659.266,33	886.399.734,61
(7) Contribuição do Estado - Custo Suplementar	7.948.413.664,86	-	-
(8) Contribuição do Estado - Custo Suplementar Adicional	6.177.847.365,55	-	-
(9) Compensação Financeira	964.624.710,34	476.507.108,91	101.220.013,19
(10) TOTAL DE RECEITAS (4+5+6+7+8+9)	29.812.467.094,86	1.071.825.641,57	1.874.019.482,42
(11) Reserva Matemática (3-10)	4.695.387.460,49	23.902.202.384,45	7.607.692.582,01
(12) Ativos Financeiros + CFT's	4.728.508.599,81	-	-
(13) DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (12-11)	33.121.139,32	(23.902.202.384,45)	(7.607.692.582,01)

* Inclui o montante necessário ao pagamento dos benefícios concedidos aos milites e respectivos dependentes até dezembro de 2008.

Para o equilíbrio atuarial do Plano, o valor do piso de repasse sobre a redução do Fundo Financeiro, item nº 8 da tabela, deverá ser no valor de R\$ 141 milhões/mês. Com este valor projetado, o repasse ocorrerá partir do ano de 2020.

3.3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS RESULTADOS DO BALANÇO ATUARIAL

Todos os resultados apresentados referem-se ao valor presente dos benefícios em manutenção e aqueles que deverão ser concedidos no futuro descapitalizados atuarialmente, mediante aplicação da taxa de juros de 6% aa acrescida de fatores biométricos e financeiros, como mortalidade, invalidez, composição familiar, crescimento salarial, entre outros. Incluem-se nestas projeções, os compromissos provenientes de gerações futuras de servidores do Estado.

3.4. DESCRITIVO REFERENTE AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

(1) CUSTO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS: valor presente das prestações futuras em face dos benefícios já concedidos pelo Fundo de Previdência.

☞ Conforme item nº1, agrega um total de 9.954 segurados, sendo 5.240 civis e 4.714 militares, que serão vinculados ao Fundo dos Policiais Militares e que terão seus benefícios custeados pelo Fundo de Previdência;

(2) CUSTO BENEFÍCIOS A CONCEDER: valor presente das prestações futuras com benefícios a serem concedidos aos atuais servidores ativos e àqueles que irão ingressar no Estado, com vínculo ao Fundo de Previdência;

(3) PASSIVO ATUARIAL TOTAL: é o valor atuarial dos compromissos totais do Fundo de Previdência, sem consideração dos eventuais resultados superiores, ou inferiores, à meta atuarial - 6% aa - que podem ser obtidos pelo órgão gestor;

(4) CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES ATIVOS: representa o valor da receita do Estado pela alíquota de contribuição de 11% sobre os valores de remuneração dos servidores ativos;

(5) CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS: receita do Estado proveniente da contribuição dos atuais e futuros aposentados e pensionistas, pela incidência da alíquota de 11% sobre a parte do benefício excedente ao teto de benefícios pagos pelo INSS;

(6) CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO - CUSTO NORMAL: refere-se à contrapartida do Estado sobre a soma das receitas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas → soma dos itens (4) e (5) da tabela nº3.2.

☞ Dada a necessidade de aportar recursos suplementares à receita de contribuições e a respectiva contrapartida, necessários a cobertura de insuficiências financeiras apuradas para o pagamento das respectivas folhas de benefícios dos Fundos Financeiro e dos Militares do Estado, as transferências do Estado, para o Fundo de Previdência, dar-se-ão de forma escalonada, como descrito na Tabela constante no item nº3.1.2.2.1.

O valor presente do total destas transferências estimadas é de R\$ 17,5 bilhões que equivale à soma dos itens 4, 5 e 6 da tabela nº3.2.

(7) CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO - CUSTO SUPLEMENTAR: refere-se ao repasse, pelo Estado de contribuição adicional, fixada mediante a incidência da alíquota de 17% sobre o total da Folha de benefícios pagos pelo Fundo de Previdência. Este repasse também é feito de forma escalonada, conforme item nº 1 deste relatório;

(8) CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO - CUSTO SUPLEMENTAR ADICIONAL: Refere-se ao repasse, pelo Estado, de valores atuarialmente calculados em face do decréscimo esperado para o Fundo Financeiro.

De caráter estritamente atuarial, este repasse se efetiva a partir do momento que a Folha mensal de pagamento de benefícios do Fundo Financeiro for inferior a R\$ 141 milhões. Neste momento, a diferença entre o valor efetivo da Folha de benefícios e o valor do piso estipulado deverá ser aportado ao Fundo de Previdência, sob caráter de custeio suplementar adicional, para capitalização do Plano.

O valor do piso, referente a esta contribuição, deverá ser projetado a cada reavaliação atuarial de forma a proporcionar o equilíbrio atuarial ao Plano de Custeio do Fundo de Previdência;

(9) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA: receita do Estado proveniente da compensação previdenciária com o INSS;

(10) TOTAL DAS RECEITAS: é total das receitas projetadas ao Fundo de Previdência pelo Plano Contributivo Proposto;

(11) RESERVA MATEMÁTICA: são as obrigações do Plano menos as receitas projetadas;

(12) ATIVOS FINANCEIROS + CFT's: valores com base em 31/12/2008, ativos financeiros de R\$ 3,326 bilhões e valor presente das CFT's projetado em R\$ 1,403 bilhão;

(15) DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL: diferença entre a Reserva Matemática e o total dos Ativos Financeiros e CFT's. O resultado apresentado, pelas dimensões financeiras envolvidas, representa equilíbrio atuarial ao Plano Proposto.

4. COMPARATIVO MENSAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO POR PLANO - 2009

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	148,53	149,56	150,26	151,16	149,74	158,35	158,55	158,60	158,29	157,87	158,02	316,35
<i>Repasse ao Fundo dos Policiais Militares</i>	21,70	21,88	21,98	22,17	21,87	23,11	23,13	23,19	23,32	23,23	23,24	46,51
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	37,36	37,44	37,52	37,63	37,74	40,12	40,23	40,33	40,44	40,56	40,67	81,52
Repasse pelo Plano Proposto (1)	207,59	208,88	209,76	210,97	209,36	221,57	221,92	222,12	222,05	221,65	221,93	444,39

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	174,37	175,59	176,39	177,49	175,78	185,88	186,11	186,21	185,97	185,47	185,62	371,55
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	39,27	39,09	39,41	39,47	42,54	45,10	46,15	45,28	45,35	46,69	46,76	93,68
Rep. pelo Plano Atual - Executado (2)	213,65	214,68	215,80	216,96	218,33	230,97	232,26	231,49	231,32	232,15	232,38	465,23
Diferença ente os Planos (1) - (2)	(6,06)	(5,80)	(6,04)	(5,99)	(8,97)	(9,40)	(10,35)	(9,37)	(9,27)	(10,50)	(10,45)	(20,84)
Diferença com Contr. de Inativos/Pens.	(11,31)	(11,09)	(11,35)	(11,35)	(14,27)	(15,05)	(16,01)	(15,05)	(14,98)	(16,20)	(16,16)	(32,27)

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	174,37	175,59	176,39	177,49	175,78	185,88	186,11	186,21	185,97	185,47	185,62	371,55
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	65,46	65,15	65,68	65,78	65,45	69,38	71,00	69,66	69,76	71,82	71,94	144,12
Rep. Plano Atual - Compromissado (3)	239,83	240,74	242,07	243,27	241,24	255,25	257,11	255,87	255,74	257,29	257,56	515,67
Diferença ente os Planos (1) - (3)	(32,24)	(31,86)	(32,31)	(32,30)	(31,88)	(33,68)	(35,20)	(33,75)	(33,69)	(35,64)	(35,63)	(71,29)

R\$ Milhões

Projeção Folha de Benefícios do FP	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
Plano Proposto	29,17	29,64	29,99	30,74	30,03	32,07	32,46	33,23	34,12	34,44	36,03	72,63
Plano Atual	29,27	29,84	30,29	31,14	30,53	32,67	33,16	34,03	35,02	35,44	37,13	74,93
Diferença entre os Planos	(0,10)	(0,20)	(0,30)	(0,40)	(0,50)	(0,60)	(0,70)	(0,80)	(0,90)	(1,00)	(1,10)	(2,30)

Nota: Valores executados até outubro/09.

4.1. ESTIMATIVA MENSAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO COM O NOVO PLANO DE CUSTEIO – 2009

R\$ Milhões

FUNDO FINANCEIRO	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
Folha do Fundo Financeiro	155,51	156,68	157,22	158,61	156,71	165,65	165,85	166,24	167,06	166,55	166,68	333,65
Compensação Previdenciária do FF (-)	2,30	2,46	2,32	2,83	2,36	2,44	2,46	2,82	3,97	3,90	3,91	7,82
Contribuição Aposent./Pensionistas do FF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Ativos do FF (-)	4,68	4,66	4,64	4,62	4,60	4,86	4,84	4,82	4,80	4,78	4,76	9,47
Repasse Líquido/Estado Folha do FF	148,53	149,56	150,26	151,16	149,74	158,35	158,55	158,60	158,29	157,87	158,02	316,35

R\$ Milhões

FUNDO DOS POLICIAIS MILITARES	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
Folha do Fundo dos Policiais Militares	39,23	39,43	39,52	39,75	39,43	41,73	41,77	41,83	41,97	41,88	41,90	83,88
Folha de Militares a Encargo do FP (-)	13,27	13,27	13,27	13,27	13,27	14,07	14,07	14,07	14,07	14,07	14,07	28,17
Compensação Previdenciária do FPM (-)	0,12	0,13	0,12	0,15	0,12	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,26
Contribuição Aposent./Pension. do FPM (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Ativos do FPM (-)	4,15	4,15	4,15	4,16	4,17	4,42	4,43	4,44	4,45	4,45	4,46	8,93
Repasse Líquido/Estado Folha do FPM	21,70	21,88	21,98	22,17	21,87	23,11	23,13	23,19	23,32	23,23	23,24	46,51

R\$ Milhões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
Receita de Ativos do Fundo de Previdência	26,54	26,56	26,58	26,62	26,67	28,31	28,36	28,41	28,45	28,50	28,55	57,19
Receita de Aposent./Pensionistas do FP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Receita do Fundo de Previdência	26,54	26,56	26,58	26,62	26,67	28,31	28,36	28,41	28,45	28,50	28,55	57,19
Contrapartida do Estado sobre Receitas	26,54	26,56	26,58	26,62	26,67	28,31	28,36	28,41	28,45	28,50	28,55	57,19
Custo Suplementar sobre Benefícios do FP	4,41	4,49	4,57	4,65	4,73	5,10	5,18	5,23	5,31	5,39	5,47	11,03
Base para Repasse	57,48	57,61	57,73	57,90	58,07	61,73	61,90	62,05	62,22	62,40	62,57	125,42
Escalonamento 2009	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
Repasse Proj. ao Fundo de Previdência	37,36	37,44	37,52	37,63	37,74	40,12	40,23	40,33	40,44	40,56	40,67	81,52

5. COMPARATIVO MENSAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO POR PLANO - 2010

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	158,33	158,49	158,64	158,80	158,95	167,26	167,42	167,59	167,75	167,91	168,08	336,48
<i>Repasse ao Fundo dos Policiais Militares</i>	23,27	23,29	23,30	23,32	23,33	24,52	24,54	24,56	24,57	24,59	24,61	49,25
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	44,02	44,14	44,27	44,39	44,51	46,86	46,99	47,12	47,25	47,37	47,50	95,21
Repasse pelo Plano Proposto (1)	225,62	225,92	226,21	226,51	226,80	238,65	238,96	239,26	239,57	239,88	240,19	480,94

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	185,93	186,08	186,24	186,39	186,55	196,04	196,20	196,36	196,53	196,69	196,85	394,03
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	46,92	47,00	47,07	47,15	50,86	53,49	53,58	53,67	53,76	53,85	53,94	108,05
Rep. pelo Plano Atual - Executado (2)	232,85	233,08	233,31	233,54	237,41	249,53	249,78	250,03	250,28	250,54	250,79	502,08
Diferença ente os Planos (1) - (2)	(7,22)	(7,16)	(7,10)	(7,04)	(10,61)	(10,88)	(10,82)	(10,77)	(10,71)	(10,66)	(10,60)	(21,14)
Diferença com Contr. de Inativos/Pens.	(12,88)	(12,83)	(12,77)	(12,72)	(16,30)	(16,90)	(16,86)	(16,81)	(16,76)	(16,71)	(16,66)	(33,28)

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	185,93	186,08	186,24	186,39	186,55	196,04	196,20	196,36	196,53	196,69	196,85	394,03
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	72,18	72,30	72,42	72,54	72,66	76,42	76,54	76,67	76,80	76,92	77,05	154,36
Rep. Plano Atual - Compromissado (3)	258,11	258,38	258,66	258,93	259,21	272,46	272,74	273,03	273,32	273,61	273,90	548,39
Diferença ente os Planos (1) - (3)	(32,49)	(32,47)	(32,45)	(32,43)	(32,41)	(33,81)	(33,79)	(33,77)	(33,75)	(33,73)	(33,71)	(67,45)

R\$ Milhões

Projeção Folha de Benefícios do FP	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
Plano Proposto	36,82	37,33	37,85	38,36	38,87	41,33	41,85	42,37	42,89	43,41	43,93	88,46
Plano Atual	38,08	38,69	39,30	39,92	40,54	43,18	43,80	44,43	45,05	45,67	46,30	93,85
Diferença entre os Planos	(1,25)	(1,36)	(1,46)	(1,56)	(1,66)	(1,85)	(1,95)	(2,06)	(2,16)	(2,26)	(2,37)	(5,39)

5.2. ESTIMATIVA MENSAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO COM O NOVO PLANO DE CUSTEIO – 2010

R\$ Milhões

FUNDO FINANCEIRO	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
Folha do Fundo Financeiro	166,96	167,10	167,24	167,38	167,52	176,04	176,18	176,33	176,48	176,62	176,77	353,83
Compensação Previdenciária do FF (-)	3,91	3,92	3,92	3,92	3,93	3,93	3,93	3,94	3,94	3,94	3,95	7,90
Contribuição Aposent./Pensionistas do FF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Ativos do FF (-)	4,72	4,70	4,68	4,66	4,64	4,85	4,83	4,81	4,79	4,77	4,75	9,45
Repasse Líquido/Estado Folha do FF	158,33	158,49	158,64	158,80	158,95	167,26	167,42	167,59	167,75	167,91	168,08	336,48

R\$ Milhões

FUNDO DOS POLICIAIS MILITARES	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
Folha do Fundo dos Policiais Militares	41,97	42,00	42,02	42,04	42,07	44,21	44,23	44,26	44,28	44,30	44,33	88,73
Folha de Militares a Encargo do FP (-)	14,10	14,10	14,10	14,10	14,10	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	29,65
Compensação Previdenciária do FPM (-)	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,26
Contribuição Aposent./Pension. do FPM (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Ativos do FPM (-)	4,47	4,48	4,49	4,50	4,50	4,74	4,75	4,75	4,76	4,77	4,78	9,57
Repasse Líquido/Estado Folha do FPM	23,27	23,29	23,30	23,32	23,33	24,52	24,54	24,56	24,57	24,59	24,61	49,25

R\$ Milhões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
Receita de Ativos do Fundo de Previdência	28,64	28,69	28,74	28,78	28,83	30,32	30,37	30,42	30,47	30,52	30,58	61,25
Receita de Aposent./Pensionistas do FP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Receita do Fundo de Previdência	28,64	28,69	28,74	28,78	28,83	30,32	30,37	30,42	30,47	30,52	30,58	61,25
Contrapartida do Estado sobre Receitas	28,64	28,69	28,74	28,78	28,83	30,32	30,37	30,42	30,47	30,52	30,58	61,25
Custo Suplementar sobre Benefícios do FP	5,60	5,68	5,76	5,84	5,92	6,30	6,38	6,46	6,55	6,63	6,71	13,51
Base para Repasse	62,88	63,06	63,24	63,41	63,59	66,95	67,13	67,31	67,50	67,68	67,86	136,01
Escalonamento 2009	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%
Repasse Proj. ao Fundo de Previdência	44,02	44,14	44,27	44,39	44,51	46,86	46,99	47,12	47,25	47,37	47,50	95,21

Nota: projeção de recomposição de 5% no mês de junho de 2010.

6. COMPARATIVO ANUAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO POR PLANO - 2010 a 2014

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	2010	2011	2012	2013	2014
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	2.135,71	2.289,17	2.453,54	2.616,24	2.789,62
<i>Repasse ao Fundo dos Policiais Militares</i>	313,16	341,93	375,44	412,52	453,59
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	599,64	698,90	811,25	938,29	1.081,87
Repasse pelo Plano Proposto (1)	3.048,51	3.330,01	3.640,23	3.967,05	4.325,08

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	2010	2011	2012	2013	2014
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	2.503,89	2.707,20	2.869,63	2.980,97	3.096,64
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	669,33	762,22	864,86	978,25	1.103,45
Rep. pelo Plano Atual - Executado (2)	3.173,22	3.469,42	3.734,50	3.959,22	4.200,09
Diferença ente os Planos (1) - (2)	(124,71)	(139,41)	(94,27)	7,82	124,99
Diferença com Contr. de Inativos/Pens.	(201,55)	(219,14)	(176,54)	(76,03)	40,27

R\$ Milhões

Projeção de Repasse Líquido do Estado	2010	2011	2012	2013	2014
<i>Repasse ao Fundo Financeiro</i>	2.503,89	2.707,20	2.869,63	2.980,97	3.096,64
<i>Repasse ao Fundo de Previdência</i>	976,86	1.112,43	1.262,24	1.427,72	1.610,44
Rep. Plano Atual - Compromissado (3)	3.480,75	3.819,63	4.131,87	4.408,69	4.707,08
Diferença ente os Planos (1) - (3)	(432,24)	(489,62)	(491,64)	(441,64)	(382,00)

R\$ Milhões

Projeção Folha de Benefícios do FP	2010	2011	2012	2013	2014
Plano Proposto	533,49	609,12	695,71	794,85	908,38
Plano Atual	558,82	645,55	745,19	859,63	991,03
Diferença entre os Planos	(25,32)	(36,43)	(49,48)	(64,78)	(82,65)

6.2. ESTIMATIVA ANUAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO COM O NOVO PLANO DE CUSTEIO – 2010 a 2014

R\$ Milhões

FUNDO FINANCEIRO	2010	2011	2012	2013	2014
Folha do Fundo Financeiro	2.248,44	2.407,18	2.577,13	2.745,42	2.924,69
<i>Compensação Previdenciária do FF (-)</i>	51,11	54,72	58,59	62,41	66,49
<i>Contribuição Aposent. / Pensionistas do FF</i>	-	-	-	-	-
<i>Contribuição de Ativos do FF (-)</i>	61,61	63,29	65,00	66,77	68,58
Repasse Líquido/Estado Folha do FF	2.135,71	2.289,17	2.453,54	2.616,24	2.789,62

R\$ Milhões

FUNDO DOS POLICIAIS MILITARES	2010	2011	2012	2013	2014
Folha do Fundo dos Policiais Militares	564,44	607,89	655,23	706,88	763,27
<i>Folha de Militares a Encargo do FP (-)</i>	189,03	199,97	209,85	220,22	231,10
<i>Compensação Previdenciária do FPM (-)</i>	1,69	1,79	1,90	2,01	2,13
<i>Contribuição Aposent. / Pension. do FPM (-)</i>	-	-	-	-	-
<i>Contribuição de Ativos do FPM (-)</i>	60,56	64,19	68,05	72,13	76,46
Repasse Líquido/Estado Folha do FPM	313,16	341,93	375,44	412,52	453,59

R\$ Milhões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2010	2011	2012	2013	2014
<i>Receita de Ativos do Fundo de Previdência</i>	387,64	419,11	453,15	489,94	529,72
<i>Receita de Aposent. / Pensionistas do FP</i>	-	-	-	-	-
Total da Receita do Fundo de Previdência	387,64	419,11	453,15	489,94	529,72
Contrapartida do Estado sobre Receitas	387,64	419,11	453,15	489,94	529,72
Custo Suplementar sobre Benefícios do FP	81,35	93,64	107,77	123,99	142,63
Base para Repasse	856,62	931,87	1.014,06	1.103,88	1.202,07
<i>Escalonamento 2009</i>	70%	75%	80%	85%	90%
Repasse Proj. ao Fundo de Previdência	599,64	698,90	811,25	938,29	1.081,87